

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382329/2016**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 026/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017, processo administrativo nº 3823290/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	W.N DIAGNÓSTICA EIRELI
CNPJ	09.100.467/0001-88
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO CORREA Nº 1701, JARDIM PAULISTA CEP: 79.050-210 CAMPO GRANDE-MS
REPRESENTANTE:	VANESSA BRUNO RG: 38.670.408-9 CPF: 037.231.751-04
CONTATO (TELEFONE)	(67)3342-0677
E-MAIL	LICITAÇÃO@WNDIAGNOSTICA.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para futura e eventual *"aquisição de produtos para análise laboratorial, a fim de atender o LACEN-MT"*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



W.N.DIAGNÓSTICA EIRELI						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 30 CM.	METALIC	UN	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
27	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX (15CM). UNIDADE.	METALIC	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
30	PARAFILM "M", PARA VEDAR INSTRUMENTOS E OBJETOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 38 METROS. ROLO.	KASVI	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
TOTAL						R\$ 851,00

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

V15



4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.



5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal

VB



investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

VB



9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;



11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

V73



14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 03 de Outubro de 2017.

LUIZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



Vanessa Bruno

VANESSA BRUNO
W.N DIAGNÓSTICA EIRELI



Isabella Leal Ribas
Escrivente

VB

legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2017.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em Substituição -

SEDEC

(Original Assinado)

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1752-2017/SEC, ref. ao processo nº 548490/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto Histórico Geográfico de Santo Antônio de Leverger - CNPJ nº

07.093.645/0001-65.

OBJETO: Realizar Show Cultural com Nico e Lau, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2290 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)- **EMPENHO:** 23101.0001.17.000849-4 (Data do empenho: 26/10/2017).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Sebastião Resende.

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2290 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)- **EMPENHO:** 23101.0001.17.000850-8 (Data do empenho: 26/10/2017).

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Estadual- Unidade Orçamentária 23101 (Secretaria de Estado de Cultura).

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FISCAL: Maria Sebastiana Miranda - Matrícula nº 260640.

VIGÊNCIA: 26/10/2017 a 27/03/2018.

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Lioniê Vitorio - Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Lerveger.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017/SES
PROCESSO: 382329/2016/SES.

PREGÃO: 013/2017/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para análise laboratorial, sendo pipetas a fim de atender o LACEN-MT.

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-58

Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD. 16, LOTE 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO, CEP. 74353-400.

Representante: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF: 037.217.131-17 **RG:** 5320672 SPTC-GO

E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 1381 Bairro Jd. Califórnia, CEP: 76.070-385 - Cuiabá/MT.

Representante: ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO

CPF: 487.565.391-34 **RG:** 0716994-9 SSP/MT

E-mail: atendimento@disnorma.com.br

RAZÃO SOCIAL: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Endereço: RUA ANTONIO CORREA, 1701, VILA MACIEL, CEP 79650-210, CAMPO GRANDE/MS.

Representante: VANESSA BRUNO

CPF: 037.231.761-04 **RG:** 38.670.408-9

E-mail: wndiaq@wndiagnostica.com.br licitacao@wndiagnostica.com.br

RAZÃO SOCIAL: M CERT COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.908.065/0001-32

Endereço: AVENIDA ELIAS ZUGAIB Nº281, CIDADE KEMEL SALA 01 CEP: 08.554-300 POA/SP

Representante: AYRES PEREIRA DA SILVA

CPF: 213.802.148-31 **RG:** 27.267.039-X

E-mail: aeclicitacoes@terra.com.br

LOTE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE							
1	ALÇA DE PLATINA, 0,001ML, CALIBRADA, COM CABO	UN	ALFA/RICILAB	15	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
2	ALÇA DE PLATINA 0,01ML, UNIDADE	UN	AC GLASS	15	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
5	AGULHA DE REPIQUE DE PLATINA COM CABO, UNIDADE	UN	AC GLASS	15	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
6	AGULHA DE REPIQUE DE NÍVEL/CROMO-COM CABO, UNIDADE	UN	AC GLASS	10	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	ALÇA DE PLATINA OU NIQUEL CROMO ARO 3,0 MM COM CABO KOLE	UN	AC GLASS	10	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 63,00	R\$ 630,00

8	ALÇA DE SEMADURA DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RÍGIDO, COR AZUL ESCURO, CALIBRADA EM 10 MICROLITROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, USO BACTERIOLÓGICO, PACOTE.	PT	KASVI	100	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
10	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PT	THEOT	20	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE PARA DESCARTE, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, UNIDADE.	UN	GRANDESC	500	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	R\$ 4,40	R\$ 2.200
12	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR (PARA AUTOCLAVE) 10MMX 30M.	RL	ROL	300	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
13	GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PT	BIOTEXTIL	40	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	R\$ 16,50	R\$ 660,00
14	GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM - ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS POR M2, COM 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM DE LARGURA X 91METROS DE COMPRIMENTO-UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS EM CIRÚRGIAS OU NA CONFEÇÃO DE GAZES VASELIZADOS, OU FURACINADOS, DISSECTORES E TORUNDAS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO.	RL	BIOTEXTIL	100	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
15	LÂMINA DE VIDRO 28 X 78MM COM PONTA FOSCA.	UN	PRECISION	100	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 4,20	R\$ 420,00
16	LAMINULA 20 X 60 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PRECISION	30	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 102,99	R\$ 3.089,70
17	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA COM CÍRCULOS VERDES PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 75 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE	UN	PERFECTA	4000	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 3,75	R\$15.000,00
18	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 30 CM.	UN	METALIC	3	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	R\$ 47,00	R\$ 141,00
19	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 40 CM.	UN	RICILAB	3	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 64,90	R\$ 194,70
20	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 50 CM.	UN	RICILAB	3	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
21	PINÇA LONGA 21CM, DE AÇO INOX, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO.	UN	ABC	10	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 91,00	R\$ 910,00

22	PINÇA DUPLA PARA BURETA TIPO CASTALOV, COM CORPO E GARRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E PONTEIRAS EM PVC, MEDIDAS APROX. 32X23X43CM. UNIDADE	UN	RICILAB	8	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 99,00	R\$ 594,00
23	PINÇA EM AÇO INOX, PARA FRASCOS E BALÕES COM PONTAS REVESTIDAS DE AMIANTO, 27CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE	UN	RICILAB	10	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 37,20	R\$ 372,00
24	DENSÍMETRO PARA ÁCIDOS, FAIXA DE 1.750 A 1.850 G/ML EM 0,001. UNIDADE	UN	INCOTERM	2	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 210,00	R\$ 420,00
25	BUTIRÔMETRO DE GERBER PARA ANÁLISE DE LEITE, INCLUIR ROLHA DE BORRACHA COMPATÍVEL COM O BUTIRÔMETRO. UNO	UN	PLENA LAB.	10	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
26	ESTANTE TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 40 TUBOS DE 20X200CM. TAMANHO TOTAL APROXIMADAMENTE DA GRADE 20X12CM. UNIDADE	UN	RICILAB	6	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 26,30	R\$ 157,80
27	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX (15CM). UNIDADE	UN	METALIC	20	W/N DIAGNOSTICA EIRELI	R\$ 16,00	R\$ 320,00
28	BANDEJA CONFECCIONADA EM INOX, RETANGULAR, MEDINDO 48X32CM. UNIDADE	UN	SM	3	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
29	BANDEJA DE INOX, COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR PAR INCUBAÇÃO DOS TUBOS SEMEADOS COM MEDIDAS APROX. 16X30X8CM. UNIDADE	UN	SM	16	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LABOR.	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
30	PARAFILM "M", PARA VEDAR INSTRUMENTOS E OBJETOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 38 METROS. ROLO	RL	KASVI	3	W/N DIAGNOSTICA EIRELI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
31	CABO DE KOLLE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM PONTEIRA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA DE PLATINA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DE 250MM. UNIDADE	UN	RICILAB	20	M CERT. COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
TOTAL					R\$ 44.792,20		

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2017.
RANULFO GONÇALVES DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017/SES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2017/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 056/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
REPRESENTADA por: ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO
OBJETO: "Aquisição de produtos para coleta de sangue, a fim de
atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0077; Ação: 2513;
Elemento: 33.90.30; Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 06/11/2017 a 05/11/2018.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.109,20 (cinquenta e oito mil cento e
nove reais e vinte centavos).
EMPENHO: 21601.0001.17.009634-2.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2017
FISCAL DO CONTRATO: PATRÍCIA THOMAZ DE AQUINO COSTA -

MATRÍCULA: 71589
SUPLENTE DO FISCAL: ARNILDO LOPES MENDES - MATRÍCULA:
932290019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2017/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 056/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
REPRESENTADA por: HAROLDO FONTES GRACI
OBJETO: "Aquisição de produtos para coleta de sangue, a fim de
atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0077; Ação: 2513;
Elemento: 33.90.30; Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 06/11/2017 a 05/11/2018.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos